

LEI NÚMERO 4.306

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NO GABINETE DO PREFEITO, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1959/97, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO-SOCORRO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Gabinete do Prefeito, o crédito especial no montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

13 - Saúde e Saneamento

75 - Saúde

428 - Assistência Médica e Sanitária

13.75.4281 - 031 - Ampliação e Reforma do Pronto-Socorro Regional (Convênio 1959/97)

4110.02.01 - Obras e Instalações.....R\$ 240.000,00

SOMA.....R\$

240.000,00

Artigo 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

9.000.00 - Reserva de Contingência.....R\$
240.000,00

SOMA.....R\$

240.000,00

Artigo 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1998.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 12 de fevereiro de 1998

Domingos Sávio
Prefeito Municipal